



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 033/2016

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 033/2016, de iniciativa do Vereador Manoel Ferreira de Araújo, e que "ESTABELECE COMO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS O CRUZEIRO DA IGREJA VELHA, ONDE INICIOU A POVOAÇÃO DA CIDADE DONA INÊS".

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Cumprе salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Lei, sobretudo no que se refere a sua iniciativa, vez que o projeto de lei que trata da criação de cargos públicos na estrutura administrativa municipal é de iniciativa privativa do Prefeito, como ocorre.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município, previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

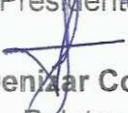
III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 28 de novembro de 2016, opinou unanimemente pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 033/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA, JOSÉ IGOR DENIZAR COSTA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, e o assessor jurídico da Casa, o senhor DR. GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.

Sala das Comissões, Vereador Manoel Henrique Gomes, 28 de novembro de 2016.


Damásio Berto de Oliveira
Presidente


José Igor Denizar Costa da Silva
Relator

Manoel Ferreira de Araújo
Membro